



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Nº 3206



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Cleiton Cardoso (PTC)

**2º Vice-Presidente:** Léo Barbosa (SD)

**1º Secretário:** Dep. Jair Farias (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - PV  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – MDB  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – PV  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PROS

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - SD

#### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 451/2021

Cria a campanha permanente de orientação aos idosos quanto à contratação de produtos e serviços oferecidos por instituições financeiras e possíveis golpes, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Esta Lei cria a campanha permanente de orientação aos idosos quanto à contratação de produtos e serviços oferecidos por instituições financeiras, no âmbito do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** O Poder Executivo, instituirá e promoverá campanha permanente de orientação e esclarecimento dos idosos quanto aos riscos, vantagens e desvantagens inerentes à contratação de produtos e serviços oferecidos por instituições financeiras.

§1º A campanha também abordará os possíveis abusos cometidos por familiares e outros ao induzirem o idoso a realizar operações financeiras lesivas ao próprio idoso.

§2º A campanha será veiculada em todos os tipos de mídia e, obrigatoriamente, em todas as instituições financeiras públicas e privadas.

§3º A campanha será permanentemente atualizada em periodicidade não superior a um ano.

§4º As instituições financeiras necessariamente deverão cientificar os idosos sobre as campanhas educativas antes de toda e qualquer contratação ou operação financeira realizada pelo idoso.

**Art. 3º** A campanha terá por finalidade prevenir a ocorrência de golpes e abusos econômicos contra idosos por ocasião da contratação de empréstimos consignados, financiamentos, investimentos e seguros em geral, além de golpes financeiros comuns, tais como os aplicados por telefone, a emissão e o envio de cartões de crédito não solicitados e estelionatos, a fim de evitar prejuízos financeiros e constrangimentos aos idosos.

**Art. 4º** O Poder Executivo terá até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da vigência desta Lei para regulamentá-la e criar a primeira campanha de orientação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente Projeto de Lei objetiva o cuidado e atenção ao idoso e visa prevenir a ocorrência de golpes, fraudes e lesões causadas por instituições financeiras, familiares e até mesmo criminosos que se aproveitam da ingenuidade e fragilidade de pessoas na melhor idade, causando transtornos imensuráveis.

A proteção ao idoso é necessária para proporcionar uma condição de vida mais digna, principalmente para aqueles que tanto contribuíram para a construção e formação da nossa sociedade.

Entendemos que a tramitação desta proposição deve sensibilizar todas as pessoas envolvidas, pois a pretensão é clara e objetiva para trazer uma regulamentação das reivindicações dos idosos que são mais vulneráveis a ataques em suas finanças.

Ante todo o exposto, roga-se o imprescindível apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**VANDA MONTEIRO**  
Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 477/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense no Município de Cachoeirinha/TO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a Associação Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense, com sede na Avenida das Palmeiras, 788, sala 01, centro, Cachoeirinha - TO, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 37.244.308/0001-92.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificativa

A Associação Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense, com sede na Avenida das Palmeiras, 788, sala 01, centro, Cachoeirinha - TO, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.244.308/0001-92.

Fundada em 7 de fevereiro de 1992, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos. A presente associação tem por finalidade promover e fomentar o ensino e a prática desportiva, nomeadamente de futebol e a realização de atividades culturais e recreativas, entre seus associados de uma maneira geral.

Encontrando-se com seu estatuto devidamente aprovado por seus membros e toda documentação em conformidade com a relação de documentos expedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com a Lei 287, de 23 de setembro de 1991.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2021.

**OLYNTHO NETO**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 478/2021

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Bispo Diocesano de Tocantinópolis, Dom Giovane Pereira de Melo.

A Assembleia Legislativa do Estado Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Constituição Estadual e do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Título de Cidadão Tocantinense ao Bispo Diocesano de Tocantinópolis, Dom Giovane Pereira de Melo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tocantinense.

**Art. 2º** A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins.

**Art. 3º** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Dom Giovane Pereira de Melo nasceu no dia 16 de janeiro de 1959 em Salinas - MG. É o oitavo membro de uma família de dez filhos.

Fez os estudos primários em Fruta de Leite - MG; o ensino fundamental na Escola Sagrado Coração de Jesus em Rondonópolis-MT e o ensino médio no Instituto Cristo Rei em Várzea Grande-MT e na Escola Luther King em Rondonópolis-MT.

É licenciado em Filosofia pela Faculdade Católica de Mato Grosso (FUCMT) em Campo Grande-MS; bacharel em Teologia pelo Instituto Teológico (Iteo) em Campo Grande-MS; possui especialização em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Mestrado em teologia pastoral pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, São Paulo-SP.

Membro do presbitério da Diocese de Rondonópolis onde foi ordenado presbítero em 24 de março de 1990 e no decorrer desses anos assumiu as seguintes funções;

De 1990 a 1993, vigário na Paróquia Bom Pastor; 1993 a 1997, coordenador diocesano de pastoral. Nesse mesmo período foi representante dos presbíteros do regional Oeste 2 da CNBB junto à Comissão Nacional de Presbíteros.

Em agosto de 1999 assumiu a reitoria do Seminário Maior Jesus Bom Pastor da Diocese de Rondonópolis, na cidade de Várzea Grande-MT, período em que atuou também como vigário paroquial da Paróquia de Senhora S Ana em Chapada dos Guimarães-MT, presidiu a OSIB regional e coordenou o Serviço de Animação Vocacional (SAV) do regional Oeste 2 da CNBB.

Foi professor do Studium Eclesiástico Dom Aquino Corrêa (Sedac) onde lecionou as disciplinas de Ação Metodológica e Planejamento, Pastoral Urbana e Supervisão de Estágio Pastoral.

Em 2006 deixou a reitoria do seminário maior em Várzea Grande e assumiu como pároco a Paróquia Nossa Senhora Aparecida em Rondonópolis, desempenhando também a coordenação diocesana de pastoral e a assessoria às diversas pastorais, movimentos e serviços.

Foi nomeado Bispo de Tocantinópolis-TO pelo papa Bento XVI no dia 4 de março/09. Ordenou-se bispo no Santuário de Nossa Senhora Aparecida, em Rondonópolis no dia 8 de maio de 2009 e tomou posse na Diocese de Tocantinópolis, no dia 24 de maio do mesmo ano.

Tem como lema: “**Cuidarei do Rebanho de Deus a mim confiado**”.

Como bispo faz parte da Comissão Episcopal Pastoral para o Laicato da CNBB desde o ano de 2009; por dois quadriênios esteve como bispo referencial para o setor CEBS e atualmente é o presidente desta comissão e membro do Conselho Econômico da CNBB. No Regional Norte 3, é o bispo referencial para as Pastorais Sociais.

Durante toda a sua trajetória no Estado do Tocantins exerceu sua função de Bispo com infinito amor e dedicação, ofertando sempre mensagens de fé, esperança e torça à porção do Povo de Deus da Igreja Católica e para pessoas de bem.

Desta forma, Dom Giovane, um homem honroso, que dedicou seu tempo integralmente para propagar o evangelho no Estado do Tocantins, merece o devido reconhecimento com o Título de Cidadão Tocantinense.

Desse modo, em virtude das contribuições com as famílias tocaninenses e pelos longos anos de trabalho e dedicação em nossa terra, é que proponho este projeto de lei para análise e endosso dos Nobres Pares.

**Sala das Sessões**, em 3 de agosto de 2021.

**FABION GOMES**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 479/2021

Institui o cadastro facultativo para orientações sobre a segunda dose da vacinação contra a Covid-19, no âmbito do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Cria o cadastro facultativo para a população do Estado do Tocantins com objetivo de orientar sobre a segunda dose da vacina contra o Covid-19.

§1º O cadastro será feito pelos agentes públicos do próprio local de vacinação de forma facultativa no momento da aplicação da primeira dose;

§2º As orientações sobre a segunda dose da vacina serão disponibilizadas via aplicativo WhatsApp e SMS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Segundo reportagem do G1 do dia 18 de junho de 2021:

Governo diz que mais de 6 mil tocaninenses não voltaram em postos de saúde para tomar 2ª dose contra a Covid-19. Levantamento do Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde da SES indica que 4.085 pessoas precisam tomar reforço da CoronaVac e 1.946 estão com a segunda dose da AstraZeneca atrasada.

Vale informar que o ciclo vacinal se completa com a aplicação das duas doses, sem a segunda dose o indivíduo não tem a proteção completa (o intervalo da Coronavac é de 14 a 28 dias; da Oxford/AstraZeneca e Pfizer é de 12 semanas).

Mesmo que as vacinas não impeçam o contágio e nem a transmissão do vírus, elas garantem a proteção pois previnem as formas graves, reduzindo drasticamente as chances de óbito e internações.

Tendo isso em vista, com o objetivo de tornar mais efetiva a aplicação do ciclo completo da vacina contra o Covid-19, por meio da criação de um cadastro facultativo da população, visando a disseminação de informações e lembretes via WhatsApp e SMS sobre a importância da aplicação da segunda dose.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Este Projeto Lei solicita tramitação em regime de urgência, conforme artigos 134, II e 135, II, do Regimento Interno.

**Sala das Sessões**, em 3 de agosto de 2021.

**ISSAM SAADO**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 483/2021

Declara de Utilidade Pública a Loja Simbólica XV de Novembro, nº 30.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Simbólica XV de Novembro nº 30, com sede na Quadra 208 Sul, Alameda 05, nº 08, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-524, no município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.974.140/0001-59.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Loja Simbólica XV de Novembro nº 30, com sede no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

Fundada em 1996, essa instituição sem fins lucrativos tem por finalidade proporcionar aos seus membros e familiares na assistência moral com apoio e solidariedade, caridade. Praticar, estudar e estimular os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, sem preconceitos de raça, cor, nacionalidade, crença ou posição social.

A referida entidade merece o reconhecimento de Utilidade Pública por prestar relevantes serviços à comunidade, sempre atendendo a todos com respeito e carinho e defendendo os interesses coletivos, desde a sua fundação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**VANDA MONTEIRO**

Deputada Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

#### Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária

10 de agosto de 2021

Às quatorze horas do dia dez de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, o Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Estavam presentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, Prof. Júnior Geo, Olyntho Neto, Ricardo Ayres e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Estava ausente o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Não havendo Expedientes, o Senhor Presidente leu o Despacho determinando o apensamento do Projeto de Lei 462/2021, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a prioridade para vacinação contra a Covid-19 (novo Coronavírus) aos trabalhadores industriais” ao Projeto de Lei 302/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “os professores terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado do Tocantins contra a infecção causada pelo novo Coronavírus” avocando a renomeação de sua relatoria e também do Projeto de Lei 52/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “garante atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado do Tocantins, durante realização de exames que exijam jejum total”. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Olyntho Neto foi nomeado Relator dos Projetos de Leis 468/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins (Matriz e Filiais) – Faerto; 470/2021, que “altera a Lei nº 3.458, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre o ingresso nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; do Projeto de Resolução 7/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “aprova a apresentação

de Proposta de Emenda à Constituição Federal, para o fim de alterar os seus arts. 22, 24, 30, 41 e 175, e acrescentar-lhe o art. 182-A, bem como o art. 115 ao seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o objetivo de revisar a repartição de competências da Federação, atribuindo aos Estados Federados maior autonomia regulatória”; e do Projeto de Lei Complementar 02/2021, de autoria do Governador, que “altera o art. 22 da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins”; e ainda foi renomeado relator do Processo 408/2019, de autoria do Deputado Delegado Rêrison, que “cria a Política de Atendimento às Gestantes do Estado do Tocantins e dá outras providências”. O Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator dos Projetos de Leis 469/2021 de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – Aprafep”; 478/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Bispo Diocesano de Tocantinópolis, Dom Giovane Pereira de Melo”; do Projeto de Lei Complementar 02/2021 de autoria do Tribunal de Justiça, que “altera a Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins”; do Decreto de Calamidade Pública do município de Santa Terezinha; e ainda foi renomeado relator do Projeto de Lei 22/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação e dá outras providências”. O Deputado Cleiton Cardoso foi nomeado relator dos Projetos de Leis 472/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Beneficente Mulheres em Ação”; 476/2021, de autoria do Deputado Elenil da Penha que “dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins”; e Medida Provisória 13/2021, de autoria do Governador Estado, que “dispõe sobre o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb/TO, e adota outras providências”. A Deputada Claudia Lelis foi nomeada relatora dos Projetos de Leis 474/2021, de autoria da Deputada Valderaz Castelo Branco, que “institui o Dia Estadual da mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres no âmbito do Estado do Tocantins”; 477/2021, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “declara de Utilidade Pública a Associação Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense no Município de Cachoeirinha/TO”; da Proposta de Emenda Constitucional 5/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “acrescenta o § 3º ao art. 134-A da Constituição do Estado do Tocantins.” e do Decreto de Calamidade Pública do município de Carrasco Bonito; e ainda foi renomeada relatora do Projeto de Lei 177/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a suspensão do desconto salarial de empréstimo consignado em folha de pagamento durante o Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020”. Logo após, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu o Processo de 464/2019, de autoria do Deputado Ivan Vaqueiro, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Idosos, Grupo Renascer à AAIGR de Ponte Alta do Tocantins”. O Deputado Olyntho Neto devolveu os Projetos de Leis 222/2020, que “institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher por meio do aplicativo WhatsApp, no âmbito do

Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 450/2021, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “proíbe a aquisição de artigos de luxo por meio de licitação e dá outras providências”; 467/2021, de autoria da Deputada Amália Santana, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - Facomto”; sendo que os três foram relatados pelo Deputado Cleiton Cardoso; 363/2021, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da matéria jurídica formadora de cidadania, pertinente ao núcleo integrador dos Direitos Fundamentais Individuais e Sociais, nas séries compreendidas pelo ensino fundamental, na forma de Disciplina Especial, com abrangência em todas as escolas públicas e privadas da rede estadual de ensino”; que estava com vista e relatado vista, do Deputado Professor Júnior Geo. e ainda devolveu de sua relatoria O Decreto de Calamidade Pública do 6072/2020 de autoria do Governador do Estado, que “declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências”. O Deputado Jorge Frederico devolveu o Decreto de Calamidade Pública do município de Colméia. A Deputada Claudia Lelis devolveu os Projetos de Leis 409/2021 e seus apensos de autoria, da Deputada Luana Ribeiro e seus coautores, que “institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu”, de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos, e dá providências correlatas; 425/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “estabelece que todo tipo de trabalho lícito que traga sustento seja essencial, no âmbito do Estado do Tocantins; 433/2021; de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a disponibilização obrigatória de número de telefone nas placas sinalizadoras para que os usuários de vagas especiais possam fazer denúncias de ocupação indevida, no âmbito do Estado de Tocantins e dá outras providências”; 461/2021, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em espaços públicos no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. O Processo 464/2019 teve seu parecer aprovado e encaminhado ao Plenário. Os Decretos de Calamidade Pública do Estado do Tocantins e do município de Colméia, tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização, Tributação e Controle. Os Projetos de Leis 222/2020 e 450/2021, tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### 9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

#### Ata da Quinta Reunião Extraordinária

7 de julho de 2021

Às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos do dia sete de julho de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres, Olyntho Neto e da Senhora Deputada Claudia Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso e Jorge Frederico. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura

da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. A Deputada Claudia Lelis foi nomeada relatora do Projeto de Lei 409/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos e dá providências correlatas”. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária, caso fosse necessário, no dia em curso. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## Expedientes

### OFÍCIO Nº 16/2021

Ipueiras, em 29 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Antonio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins

Assembleia Legislativa - Palácio Joao D Abreu

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de decreto de calamidade pública

Excelentíssimo Presidente,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos este expediente para requerer a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no município de Ipueiras a fim de viabilizar e manter as medidas necessárias para o combate e controle na disseminação ao Novo Coronavírus, tendo em vista o índice de vacinação populacional.

Tendo em vista, que já estamos vivendo a segunda onda da epidemia, associado ainda à ausência de estrutura hospitalar no município, bem como nos hospitais de referência, necessário e prudente se faz a adoção de tal medida.

Assim, consoante o art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à elevada deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa o referido Decreto, submetendo-o à apreciação do Parlamento, com o propósito de que se reconheça, por outros 180 dias, dadas as razões acima expostas, a ocorrência de calamidade pública, para fins de prorrogação do Estado de calamidade Pública deste município, e que o mesmo seja retroativo à data final do Decreto nº 5/2021.

Destacamos que este município está empenhado na prestação dos serviços de saúde, a fim de assegurar o que preconiza nossa Constituição Federal em seu art. 196, *in verbis*, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Desta forma colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,

**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 09/2021**

Prorroga o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto 240, de 10 de junho de 2020, alterado pelos Decretos 272, de 15 de dezembro de 2020 e 5, de 3 de março de 2021, que dispõem sobre a declaração do Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Ipueiras.

O **Prefeito Municipal de Ipueiras, Estado do Tocantins**, no uso das atribuições legais e constitucionais, atribuições que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c; art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 2º, “c” c/c Art. 4º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional, e:

**Considerando** a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

**Considerando** o disposto no §1º do art. 1º da Instrução Normativa 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

**Considerando** o ainda presente cenário de pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, consoante revelou o Boletim Epidemiológico de Notificações da Covid-19, da Secretaria Municipal da Saúde, desta data;

**Considerando** que, apesar de todos os esforços empregados, ainda persistem as razões que motivaram a referida decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Tocantins;

**Considerando**, o Parecer Técnico 003/2021/Cepdec, de 21 de junho de 2021, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, e o Ofício 5.271/2021/SES/Gasec, de 28 de junho de 2021, do Secretário de Estado da Saúde, manifestando a necessidade de renovação do Estado de Calamidade Pública declarada pelo Poder Executivo Estadual;

**Considerando**, ainda a integralidade do teor constante do DECRETO Nº 6.274 (de 06/07/2021), que, em seu art. 1º, “prorroga até dia 27/12/2021, a declaração de estado calamidade pública” em todo território do Estado do Tocantins;

**Considerando**, ao findo, que mesmo com o início do processo de vacinação, ainda não há perspectivas para imunização em massa da população, ao mesmo tempo em que já estamos vivendo a segunda onda da epidemia, associado à ausência de estrutura hospitalar no município, bem como nos hospitais de referência, necessário e prudente se faz a adoção de tal medida,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do Município de Ipueiras, em premente enfrentamento ao Covid-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - Cobrade - como 1.5.1.1.0, nos termos da 1N/MI 02/2016.

**Art. 2º** O Município de Ipueiras solicita à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o necessário reconhecimento de **prorrogação do Estado de Calamidade Pública (ECP) até dia 27 de dezembro de 2021**, para fins do dis-

posto no art. 65, constante da Lei Complementar nº 101 - de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que, enquanto perdurar a calamitosa situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

**Art. 3º** Autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo cora o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atendimento de saúde pública e assistência social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueiras, Estado do Tocantins**, aos 12 de julho de 2021.

**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 977/2021**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Antonia Gleide da Silva Oliveira** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 18 de agosto de 2021.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

**DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**

<b>Amália Santana (PT)</b>	<b>Jorge Frederico (MDB)</b>
<b>Amélio Cayres (SD)</b>	<b>Léo Barbosa (SD)</b>
<b>Antonio Andrade (PTB)</b>	<b>Luana Ribeiro (PSDB)</b>
<b>Claudia Lelis (PV)</b>	<b>Nilton Franco (MDB)</b>
<b>Cleiton Cardoso (PTC)</b>	<b>Olyntho Neto (PSDB)</b>
<b>Eduardo do Dertins (Cidadania)</b>	<b>Professor Júnior Geo (PROS)</b>
<b>Eduardo Siqueira Campos (DEM)</b>	<b>Ricardo Ayres (PSB)</b>
<b>Elenil da Penha (MDB)</b>	<b>Valdemar Júnior (MDB)</b>
<b>Fabion Gomes (PR)</b>	<b>Valderez Castelo Branco (PP)</b>
<b>Issam Saado (PV)</b>	<b>Vanda Monteiro (PSL)</b>
<b>Ivory de Lira (PCdoB)</b>	<b>Vilmar de Oliveira (SD)</b>
<b>Jair Farias (MDB)</b>	<b>Zé Roberto Lula (PT)</b>